



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-18144/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz.
Assinação de Prazo para correção do ato concessório.

RESOLUÇÃO RC1-TC 00046/23

01. Origem: *Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz.*

02. Beneficiário: *Laércio Antunes de Oliveira* *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Maria Lucenira de Andrade Oliveira*

3.2. Cargo: *Professor*

3.3. Matrícula: *0000513*

3.4. Lotação: *Inativo – Secretaria de Educação e Cultura*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Diretor Superintendente - IPMSC*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 1 a 31 de agosto de 2021, à fl. 9.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício, descritas no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 34/41, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar as inconformidades. Foi juntado o Doc. 56942/22 aos autos. Ao analisar a defesa, a auditoria conclui pela persistência da incorreção e recomendou pela baixa de resolução, com prazo para a adoção das providencias relacionadas no item 4 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 68/71.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário adote as providencias relacionadas no item 4 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 68/71.*

07. Voto do Relator: *Pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário adote as providencias relacionadas no item 4 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 68/71.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-18144/21, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, DECIDEM conceder o prazo de 60 dias que o gestor do RPPS adote as providencias relacionadas no item 4 do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 68/71.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 23 de março de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 27 de Março de 2023 às 13:00



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2023 às 12:07



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 28 de Março de 2023 às 09:26



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 29 de Março de 2023 às 07:26



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO